

Lei nº 561/86 de 16/06/86

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a execução de obras de eletrificação no município e de outras providências.

A Câmara Municipal de Piracema, decreta e em sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piracema autorizada a assinar "Carta Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para execução de obras de eletrificação no município.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento à vista da importância de R\$ 2.526,40. (Dois mil quinhentos e vinte e seis cruzados e noventa centavos) após a assinatura da "Carta Acordo" a ser firmada para a execução dos serviços nela discriminados.

§ Único - A Companhia Energética de Minas Gerais fará providências e recebimento do pagamento a que se refere esse artigo, para que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piracema, 16 de Junho de 1986 Prefeitura Municipal.

Cedilson Washington Guco
Prefeito Municipal.